



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

**Edital n.º 02, 28 de fevereiro de 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)**

O Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), amparada pela legislação vigente, Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, Portaria n.º 15.543/SEDGG/ME e a Portaria n.º 2319/2023 de 06 de novembro de 2023, abre inscrições para Processo Seletivo para participação no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do IGE, conforme informações abaixo.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para seleção dos(as) servidores(as) lotados(as) no IGE que participarão do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) nas modalidades presencial ou teletrabalho, podendo este último ser em regime de execução parcial ou integral.

1.2 O processo seletivo será realizado pelo IGE e acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CPPGD) da Unifesspa.

## **2. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)**

2.1 A participação no PGD poderá se dar nas modalidades presencial, teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, observados os limites constantes da Portaria n.º 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa e no item 5.1 deste edital.

2.1.1 Teletrabalho Parcial: Neste regime, o(a) servidor(a) está submetido(a) de forma híbrida ao trabalho, conforme disposto no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), e o número de participantes nessa modalidade é limitado a 100% da força de trabalho da unidade.

2.1.2 Teletrabalho Integral: Neste regime, o(a) servidor(a) está submetido integralmente a jornada remota, por meio do estabelecido no TCR, e o número de participantes nessa modalidade é limitado a 30% da força de trabalho da unidade.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PGD**

3.1 Poderão participar do programa os (as) servidores(as) técnicos-administrativos; empregados (as) públicos; contratados (as) por tempo determinado que exerçam funções administrativas; professores(as) do magistério superior que exerçam funções administrativas.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) Tenha menos de 1 (um) ano de estágio probatório;
- b) Tenha sido movimentado, nos últimos 6 (seis) meses, da unidade na qual estava desenvolvendo atividades submetido(a) ao controle de frequência ou em PGD presencial;
- c) Sofrido penalidade decorrente de falta disciplinar devidamente apurada em processo de apuração, nos 2 (dois) últimos anos anteriores à adesão ao teletrabalho;
- d) Seja servidor (a) atuando em jornada de trabalho flexibilizada.

3.3 O (a) Servidor (a) em PGD deverá obrigatoriamente participar das capacitações, reuniões e oficinas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

### **4. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

4.1 O (a) servidor (a) que atua em teletrabalho é responsável por toda estrutura física e tecnológica necessária para o desenvolvimento das suas atividades profissionais, observando sempre aspectos ergonômicos dos equipamentos e mobiliários utilizados.

4.2 O (a) servidor (a) deverá ser responsável por todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades laborais, inclusive pela guarda e manutenção de equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada em razão da participação do PGD;

4.3 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão do Teletrabalho.

4.4 Os(as) servidores(as) que atuarem no PGD integral poderão retirar equipamento necessário à realização das atividades laborais, mediante assinatura de termo de guarda e responsabilidade pelo solicitante, disponível no SIPAC.

4.5 O(A) participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação, observando a sequência 1) Telefone, 2) e-mail; 3) chat do google; 4) whatsapp; 5) Outros canais estabelecidos no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

4.6 O(A) participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, atentando-se sempre as seguintes normativas:

- a) Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) Portaria n.º 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal deve ser seguido por todos os servidores desta universidade independente da modalidade de atuação.
- c) Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.
- d) Instrução Normativa Conjunta SEGES/MGI n.º 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal- Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (Siorg), relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).
- e) Portaria no 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Unifesspa.

## **5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades no IGE são apresentados no quadro 1:

**Quadro 1:** *Quantitativo de vagas.*

<b>Teletrabalho integral</b>	<b>Teletrabalho parcial ou presencial</b>	<b>Total</b>
0	24	24

5.2 Os (As) servidores(as) inscritos(as) e não aprovados(as) ou não selecionados(as) para a modalidade de teletrabalho integral, poderão ser redirecionados para a modalidade parcial/presencial, caso o(a) candidato(a) aceite.

5.3 Considerando o interesse público, o resguardo da incolumidade da ordem administrativa e a regular continuidade do serviço no IGE, o(a) servidor(a) elegível e solicitante para movimentação que não dependem de ato administrativo de natureza estritamente discricionária, pode solicitar participar do PGD integral, a qualquer tempo, desde que não se enquadre nas restrições apresentadas na alínea “h” do item 7.1 deste edital, no §1º do art. 5º e no art. 8º da Portaria nº 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa.

5.4 A vaga para a participação no PGD integral apresentada no item 5.3 não será computada no limite estabelecido em 5.1.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O processo de inscrição ocorrerá entre o período de 29 de fevereiro a 08 de março de 2024, para os servidores que estão lotados na unidade.

6.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido no item anterior.

6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio de abertura de processo eletrônico no Sipac, com assunto “20.021 Planejamento da Força de Trabalho. Previsão de Pessoal”, e inclusão dos seguintes documentos:  
I. Edital de seleção da unidade em que o(a) servidor(a) é lotado(a);  
II. “Requerimento de Adesão do PGD” devidamente preenchido (formulário Sipac nato digital).

6.4 O processo deverá ser encaminhado à Unidade de lotação do(a) servidor(a), para análise e decisão fundamentada do(a) gestor(a) da Unidade, acerca da participação do(a) interessado(a).

6.5 O IGE e CPPGD não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição e documentos congêneres, por questões de ordem técnica ou falhas de comunicação.

## 7. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1 O(A) servidor(a) que solicitar participação no PGD deverá observar os seguintes critérios:

- a) Existir oferta de vagas no IGE na modalidade e regime escolhidos;
- b) Garantia de funcionamento presencial das subunidades em todos os turnos de funcionamento da unidade;
- c) Não se enquadrar nas vedações descritas no art. 8º da Portaria n.º 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa;
- d) Compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) servidor(a) e modalidade e regime escolhidos de PGD;
- e) Ausência de prejuízo para a administração;
- f) Ter capacidade técnica requerida para o desenvolvimento da atividades escolhida;
- g) Dispor de infraestrutura mínima necessária para execução das atividades em teletrabalho;
- h) Realizar, sempre que convocado(a), curso de capacitação obrigatório disponibilizado pela Progep;
- i) Exclusivamente para a modalidade do teletrabalho integral, não ser ocupante de Cargo de Direção (CD 2, 3 ou 4) no momento da assinatura do TCR.

7.2 A seleção de participantes observará o desenvolvimento de atividades compatíveis com a modalidade requerida e a existência de vaga disponível, de infraestrutura necessária e das seguintes habilidades:

- a) Capacidade de organização e autogestão das tarefas;
- b) Autodisciplina;
- c) Cumprimento das atividades nos prazos;
- d) Capacidade de interação com a equipe remotas e presenciais;
- e) Capacidade de resolução de problemas;
- f) Proatividade no desenvolvimento de atividades;
- g) Habilidades para utilização de novas tecnologias; e
- h) Visão orientada para resultados.

7.3 As habilidades do item 7.2 serão verificadas exclusivamente pelo(a) gestor(a) da unidade de lotação.

7.4 O(A) gestor(a), no momento da análise, avaliará as inscrições para participação nos regimes de execução descritos no item 5.1, respeitando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade entre as subunidades.

7.5 O(A) candidato(a) será aprovado(a) se considerado habilitado(a), pelo(a) gestor(a) da unidade, em todos os requisitos listados nos itens 7.1 e 7.2.

7.6 Se houver igualdade de habilidades e características entre os(as) habilitados(as), serão observados os seguintes critérios, na ordem de priorização dos(as) participantes:

- a) Pessoas com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003;
- d) Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- e) Servidores(as) que fazem horário especial, nos termos dos §§2º e 3º do art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- f) Servidoras (es) com filhos(as) até 05 anos de idade que dependam de assistência direta desde que o(a) cônjuge na mesma condição não tenha solicitado participação com base na mesma prerrogativa;
- g) Resultado igual ou maior que 7,0 (sete) na última Avaliação de Desempenho Anual registrada no momento do início do ciclo, respeitada a ordem decrescente da pontuação;
- h) Tempo de efetivo exercício na unidade de lotação.

7.7 Os (as) participantes do PGD que estiverem no teletrabalho em regime de execução integral poderão permanecer nessa modalidade em mais de um ciclo, caso não haja concorrência para o regime de execução integral na Unidade, gerando, sempre que possível, revezamento entre os membros da equipe.

## **8. DO RESULTADOS DA SELEÇÃO**

8.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 14 março de 2024 no site do IGE;

8.2 Após a publicação do resultado final, caso haja a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o próximo da lista.

8.3 O(a) servidor(a), caso necessário, poderá interpor recurso ao resultado através de Formulário denominado Interposição de Recurso-PGD, que deverá ocorrer através de processo cadastrado no SIPAC, conforme segue:

a) ao(à) gestor(a) da Unidade: em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado dos(as) participantes;

b) à CPPGD: em segunda instância, em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado do recurso.

## 9. DA AVALIAÇÃO DO CICLO DO PGD

9.1 O período de avaliação do primeiro ciclo acontecerá entre 1º a 31 de julho de 2024 (1º semestre); e 1º a 31 de janeiro de 2025 (2º semestre).

## 10. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>Elaboração e publicação do edital</b>	22/01/2024	28/02/2024
<b>Período de Inscrições</b>	29/02/2024	08/03/2024
<b>Seleção de servidores participantes</b>	11/03/2024	13/03/2024
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	14/03/2024	14/03/2024
<b>Recurso</b>	15/03/2024	18/03/2024
<b>Divulgação do resultado final</b>	19/03/2024	19/03/2024
<b>Encaminhamento para a Progep da lista de servidores selecionados</b>	19/03/2024	20/03/2024
<b>Preenchimento do TCR</b>	21/03/2024	22/03/2024
<b>Elaboração, pactuação e cadastro no Polare dos planos de trabalho dos participantes;</b>	23/03/2024	28/03/2024
<b>Execução e monitoramento dos planos de trabalho dos participantes;</b>	01/04/2024	Contínuo, à partir do preenchimento do TCR e cadastro do Plano de Trabalho no Polare

<b>Fase de execução do ciclo PGD</b>	01/04/2024	31/12/2024
<b>Avaliação do 1º Ciclo</b>	Julho/2024	janeiro/2025

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto no Item 4.6 e na Portaria nº 2319/2023 de 06 de novembro de 2023 e suas alterações.

11.2 O presente edital terá validade igual ao ciclo PGD.

11.3 Caso o (a) servidor (a) não tenha participado do edital de seleção e tenha interesse em aderir ao PGD, e a sua unidade de lotação ainda tenha vaga disponível, poderá requerer, posteriormente, junto à Unidade/subunidade de Lotação, a sua adesão ao PGD, desde que tenha todos os requisitos apontados no presente edital.

11.6 Os casos omissos e as dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhados para os e-mails: [cpgd@unifesspa.edu.br](mailto:cpgd@unifesspa.edu.br) e [progep@unifesspa.edu.br](mailto:progep@unifesspa.edu.br).

Marabá/PA, 28 de fevereiro de 2024.

**José Elisandro de Andrade**

Diretor-Geral do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)

Portaria n. 1415/2020 Unifesspa